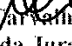


CONCLUSÃO

Aos 16/01/09 faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Aristides Catenacci Jr. MM. Juiz de Direito.


Edinara Cavalho da Silva
Empregada Juramentada

Autos nº 174/1992

Ante a informação de fl. 257, aparentemente estamos diante da hipótese retratada no art. 75 do Decreto-lei nº 7661/1945, motivo pelo qual abra-se vistas ao representante do Ministério Público a fim de que se pronuncie a respeito.

Intimações e diligências necessárias.

Guarapuava, 04 de fevereiro de 2009.


JOSÉ ARISTIDES CATENACCI JR.
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 05/01/09 recebi estes autos do Excelentíssimo Senhor Doutor José Aristides Catenacci Jr. MM. Juiz de Direito com a decisão supra.


Edinara Cavalho da Silva
Empregada Juramentada

262
C.

